



JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais

**ATA DA 22ª SESSÃO DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE
JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO-TRU
18-09-2017**

Presidente: Desembargador Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho
Secretária: Cláudia Toledo Faria

Às catorze horas do dia dezoito de setembro do ano de dois mil e dezessete, na sala do Pleno do edifício sede do TRF-5ª Região, localizado na Rua Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Regional de Uniformização da 5ª Região, Desembargador Federal Élio Siqueira, declarou aberta a vigésima segunda sessão ordinária da Turma Regional de Uniformização. Presentes os Exmos. Srs. Juízes Federais Rudival Gama do Nascimento – TR/PB, Bruno Leonardo Câmara Carrá – 1ª TR/CE, Carlos Wagner Dias Ferreira – TR/RN, André Dias Fernandes – 3ª TR/CE, Gustavo Melo Barbosa – 2ª TR/CE, Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça – 2ª TR/PE, Sérgio de Abreu Brito – TR/AL, Paulo Roberto Parca de Pinho – 1ª TR/PE, Joaquim Lustosa Filho – 3ª TR/PE, e Marcos Antônio Garapa de Carvalho – TR/SE. Iniciados os trabalhos e não havendo impugnação, deu por aprovada a Ata da Sessão anterior, passando ao julgamento dos processos em pauta: **Ordem 01: Processo nº 0501058-85.2015.4.05.8307.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Dayse Pollyane Gomes do Nascimento. Adv/Proc: Gustavo Henrique Costa do Nascimento (OAB/PE38094). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Rudival Gama do Nascimento. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 02: Processo nº 0522376-71.2012.4.05.8100.** Recte: União e INSS. Adv/Proc: AGU e outro. Recdo: Maria Tereza de Andrade. Adv/Proc: Aline de Carvalho Cavalcante (OAB/CE15142). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Rudival Gama do Nascimento. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 03: Processo nº 0506796-29.2016.4.05.8013.** Recte: José Benedito dos Santos. Adv/Proc: João Júnior Onuki Alves (OAB/AL8778). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Alagoas. Relator: Juiz Federal Rudival Gama do Nascimento. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 04: Processo nº 0502242-79.2015.4.05.8403.** Recte: Francinilda Antonia de Oliveira. Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Rio Grande do Norte. Relator: Juiz Federal Rudival Gama do Nascimento. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 05: Processo nº 0506689-31.2015.4.05.8300.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Severino Ramos Correia dos Nascimento. Adv/Proc: Ana Cristina Caldeiro de H. Carvalho (OAB/PE17481) e outro. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Rudival Gama do Nascimento. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 06: Processo nº 0502734-70.2016.4.05.8101.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Maria Jose de Oliveira. Adv/Proc: Sergio Ricardo Loureiro Barreto (OAB/CE21843B). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Bruno Leonardo Câmara Carrá. **Decisão.** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 07: Processo nº 0502042-20.2016.4.05.8312.** Recte: Raimundo Alves de Lira. Adv/Proc: Juliana Campos de Azevedo (OAB/PE25291D). Recdo: INSS.



JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais

**ATA DA 22ª SESSÃO DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE
JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO-TRU
18-09-2017**

Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Bruno Leonardo Câmara Carrá. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do incidente, nos termos do voto do relator, ressalvado o ponto de vista pessoal do Juiz Federal Marcos Antônio Carvalho. **Ordem 08: Processo nº 0509861-44.2016.4.05.8300.** Recte: Manoel Raimundo da Silva. Adv/Proc: DPU. Recdo: União. Adv/Proc: AGU. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Bruno Leonardo Câmara Carrá. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 09: Processo nº 0506606-06.2015.4.05.8400.** Recte: Sidnei Machado Antunes. Adv/Proc: Marcel Moreira Melo (OAB/RN7986). Recdo: União. Adv/Proc: AGU. Origem: Seção Judiciária do Rio Grande do Norte. Relator: Juiz Federal Bruno Leonardo Câmara Carrá. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator, ressalvado o ponto de vista pessoal do Juiz Federal Marcos Antônio Carvalho. **Ordem 10: Processo nº 0501433-10.2015.4.05.8203.** Recte: Neuza Fonseca de Araújo. Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Recdo: INSS e outros. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária da Paraíba. Relator: Juiz Federal Bruno Leonardo Câmara Carrá. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 11: Processo nº 0501989-90.2016.4.05.8101.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Antônio Helilton Pinheiro. Adv/Proc: Francisco Amaral de Souza Júnior (OAB/CE19793). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental e, por conseguinte, manter a decisão que negou provimento ao agravo para destrancar o incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 12: Processo nº 0503359-32.2015.4.05.8201.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Manoel Artur Bernardo. Adv/Proc: Marcus Ely Soares dos Reis (OAB/PR20777D). Origem: Seção Judiciária da Paraíba. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do relator. **Ordem 13: Processo nº 0505578-87.2016.4.05.8102.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Maria Socorro Fernandes Pereira. Adv/Proc: Willian Rodrigues Vieira (OAB/CE27127). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do relator. **Ordem 14: Processo nº 0500517-30.2016.4.05.8303.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Maria Aparecida dos Santos. Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do relator. **Ordem 15: Processo nº 0501090-92.2016.4.05.8101.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Claudio Freitas de Moura. Adv/Proc: Daniela Montezuma da Silva (OAB/CE32455). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal André Dias Fernandes. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e não conhecer do pedido de incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 16: 0500120-80.2016.4.05.8105.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal.



JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais

**ATA DA 22ª SESSÃO DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE
JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO-TRU
18-09-2017**

Recdo: Antonio Vamilton Cavalcante de Araújo. Adv/Proc: Charles Fernando Maia de Oliveira (OAB/CE20106) e outro. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal André Dias Fernandes. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 17: Processo nº 0503350-70.2015.4.05.8201.** Recte: INSS e outros. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Antonio Assis dos Santos. Adv/Proc: Marcus Ely Soares dos Reis (OAB/PR20777D). Origem: Seção Judiciária da Paraíba. Relator: Juiz Federal André Dias Fernandes. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e dar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 18: Processo nº 0500842-90.2016.4.05.8307.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Reginaldo Lourenço da Silva. Adv/Proc: Vanessa Tavares de Almeida Carvalho (OAB/PE2019A). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal André Dias Fernandes. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e não conhecer do pedido de incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 19: Processo nº 0509944-49.2014.4.05.8100.** Embargante: Alberto Klefasz. Adv/Proc: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB/CE18285). Embargado: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Gustavo Melo Barbosa. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, reconhecendo o erro material do acórdão embargado, nos termos do voto do relator. **Ordem 20: Processo nº 0511372-32.2015.4.05.8100.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Márcio Aurélio Soares da Silva. Adv/Proc: Diva Verushka Alves Pinheiro (OAB/CE12869). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Gustavo Melo Barbosa. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do relator. **Ordem 21: Processo nº 0502149-18.2016.4.05.8101.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Maria Ednalda Leão Lima. Adv/Proc: Charles Fernando Maia de Oliveira (OAB/CE20106) e outro. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Gustavo Melo Barbosa. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 22: Processo nº 0513908-41.2014.4.05.8103.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Raimunda Lima Moita. Adv/Proc: Francisco Ubiratan Pontes de Araujo (OAB/CE25812). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Gustavo Melo Barbosa. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 23: Processo nº 0501784-61.2016.4.05.8101.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Antonio Mendes da Silva. Adv/Proc: Joaquim Miguel Gonçalves (OBA/CE6059). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Gustavo Melo Barbosa. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 24: Processo nº 0500436-60.2016.4.05.8310.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Francisco de Assis Bezerra. Adv/Proc: Paulo Emanuel Perazzo Dias (OAB/PE20418) e outro. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Gustavo Melo Barbosa. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do relator. **Ordem 25: Processo nº 0503430-46.2015.4.05.8003.** Recte: Adione Lopes dos



JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais

**ATA DA 22ª SESSÃO DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE
JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO-TRU
18-09-2017**

Santos Lima . Adv/Proc: João Júnior Onuki Alves (OAB/AL8778) e outro. Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Alagoas. Relator: Juiz Federal Gustavo Melo Barbosa. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do relator. **Ordem 26: Processo nº 0517338-55.2015.4.05.8300.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Orlando Sidronio dos Santos. Adv/Proc: Paulianne Alexandre Tenório (OAB/PE20070D). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Gustavo Melo Barbosa. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do relator. **Ordem 27: Processo nº 0500539-79.2016.4.05.8403.** Recte: Jocicleide Ramalho de Araújo. Adv/Proc: Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Rio Grande do Norte. Relator: Juiz Federal Gustavo Melo Barbosa. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do relator. **Ordem 28: Processo nº 0508428-93.2016.4.05.8400.** Recte: Samara dos Santos Rodrigues. Adv/Proc: Francisco Enilberto Rodrigues (OAB/RN9832). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Rio Grande do Norte. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator. **Ordem 29: Processo nº 0502331-98.2016.4.05.8102.** Recte: Luiz Galvão Pereira. Adv/Proc: Roseo Augusto Jacome Alves (OAB/CE16876). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. **Ordem 30: Processo nº 0504740-35.2016.4.05.8300.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Severino Cavalcante Alves e outro. Adv/Proc: Gilvani de Oliveira Lima (OAB/PE36046D). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 31: Processo nº 0502624-81.2015.4.05.8303.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Francisco das Chagas de Souza. Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator. **Ordem 32: Processo nº 0519496-37.2016.4.05.8013.** Recte: Maria Haidê da Silva. Adv/Proc: Maria do Socorro Pereira Ramos (OAB/AL12619A). Recdo: Fazenda Nacional. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Alagoas. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, dar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 33: Processo nº 0501203-74.2015.4.05.8200.** Recte: Severina da Silva Rodrigues. Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária da Paraíba. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 34: Processo nº 0500241-**



JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais

**ATA DA 22ª SESSÃO DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE
JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO-TRU
18-09-2017**

12.2013.4.05.9820. Recte: União. Adv/Proc: AGU. Recdo: Maria das Neves Leite. Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Origem: Seção Judiciária da Paraíba. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do relator. **Ordem 35: Processo nº 0523048-11.2014.4.05.8100.** Recte: Sebastião Araújo Figueiredo. Adv/Proc: Carolina Botelho Moreira de Deus (OAB/CE13448) e DPU. Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, após o voto vista apresentado pelo Presidente da TR/RN, por unanimidade, dar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 36: Processo nº 0510826-65.2015.4.05.8200.** Recte: Edvaldo Paulo de Oliveira. Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária da Paraíba. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do relator. **Ordem 37: Processo nº 0519257-79.2015.4.05.8300.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Gerônimo Paulino dos Santos. Adv/Proc: Braz Andre Alves da Silva (OAB/PE26705D) e DPU. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do relator. **Ordem 38: Processo nº 0500937-88.2014.4.05.8308.** Recte: Maria de Lourdes de Andrade França. Adv/Proc: DPU. Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Sérgio de Abreu Brito. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, dar provimento ao pedido de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 39: Processo nº 0511852-89.2015.4.05.8300.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Josefa Francisca de Santana. Adv/Proc: Luiz Cavalcanti de Petribú Neto (OAB/PE22943). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Sérgio de Abreu Brito. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 40: Processo nº 0501941-34.2016.4.05.8101.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Diogo Cesar da Silva Miranda. Adv/Proc: Jose Joacy Beserra Junior (OAB/CE20980). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Sérgio de Abreu Brito. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 41: Processo nº 0501779-24.2016.4.05.8300.** Recte: Severino Lopes da Silva. Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Sérgio de Abreu Brito. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 42: Processo nº 0512297-44.2014.4.05.8300.** Recte: Sebastião Aluizio Lins Freitas. Adv/Proc: Diogo Rogério Ferreira da Costa (OAB/PE35688). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Sérgio de Abreu Brito. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 43: Processo nº 0500563-28.2016.4.05.8106.** Recte: Leoni Pinheiro Sousa. Adv/Proc: Jorge Felipe



JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais

**ATA DA 22ª SESSÃO DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE
JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO-TRU
18-09-2017**

Madeira de Matos (OAB/CE29375). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Sérgio de Abreu Brito. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, dar provimento ao pedido de uniformização, nos termos do voto do relator, ressalvado o entendimento pessoal do Juiz Federal Paulo de Pinho. Vencido o Juiz Federal Joaquim Lustosa Filho. **Ordem 44: Processo nº 0511459-67.2015.4.05.8300.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Daniel de Almeida Soares. Adv/Proc: Antônio Almir do Vale Reis Júnior (OAB/PE27685D) e outros. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo e não conhecer do pedido de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 45: Processo nº 0531110-32.2008.4.05.8300.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Severino Jose do Nascimento. Adv/Proc: Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas (OAB/PE7927). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do relator. **Ordem 46: Processo nº 0500955-93.2015.4.05.8205.** Recte: Claudelunia Machado da Silva. Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Recdo: INSS e outros. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária da Paraíba. Relator: Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, dar provimento ao agravo e ao pedido de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 47: Processo nº 0502923-85.2015.4.05.8100.** Recte: Marcelo Costa Vidal e Uily Antunes Silveira. Adv/Proc: Danubio Holanda Mendes (OAB/CE20575D). Recdo: ECT. Adv/Proc: Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo (OAB/CE14907). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 48: Processo nº 0526411-11.2011.4.05.8100.** Recte: União. Adv/Proc: AGU. Recdo: Carlos Herrique Miranda Cavalcante. Adv/Proc: Gilberto Siebra Monteiro (OAB/CE6004). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental, para conhecer e dar provimento ao incidente regional, nos termos do voto do relator. **Ordem 49: Processo nº 0500581-37.2016.4.05.8304.** Recte: União. Adv/Proc: AGU. Recdo: Islaneide Figueredo dos Santos. Adv/Proc: Davi Lucas Donato Cunha (OAB/PE853B). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 50: Processo nº 0504185-33.2016.4.05.8101.** Recte: Emanuel Lima Nogueira. Adv/Proc: Diego Emmanuel Pitombeira Bandeira Régis (OAB/CE30376). Recdo: União Federal. Adv/Proc: AGU. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, conhecer do incidente, vencido o Juiz Federal Marcos Antônio Garapa de Carvalho. No mérito, por maioria, decidiu conhecer e negar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto do Condutor. Vencidos integralmente os Juízes Federais Paulo Roberto Parca de Pinho (relator originário) e Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça que davam provimento ao recurso. Vencido em parte, o Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, que dava provimento em parte em incidente. Lavrará o Acórdão o Juiz Federal Bruno



JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais

**ATA DA 22ª SESSÃO DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE
JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO-TRU
18-09-2017**

Leonardo Câmara Carrá. **Ordem 51: Processo nº 0521488-34.2014.4.05.8100.** Recte: Meire de Souza Soares Fontes. Adv/Proc: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB/CE18285). Recdo: União. Adv/Proc: AGU. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Joaquim Lustosa Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, com efeitos infringentes, anular o acórdão embargado, nos termos do voto do relator. **Ordem 52: Processo nº 0501331-24.2016.4.05.8309.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Cícero Batista da Silva. Adv/Proc: João Paulo Gomes Pedrosa Bezerra (OAB/PE1171B). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Joaquim Lustosa Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, dar provimento ao incidente regional de uniformização, nos termos do voto do relator. **Ordem 53: Processo nº 0502538-25.2015.4.05.8105.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Manoel Bezerra Cesar. Adv/Proc: Charles Fernando Maia de Oliveira (OAB/CE20106). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Joaquim Lustosa Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. **Ordem 54: Processo nº 0517056-68.2016.4.05.8013.** Recte: Risonaldo da Silva Miranda. Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Alagoas. Relator: Juiz Federal Joaquim Lustosa Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região proferiu a seguinte decisão: Após o voto do Relator, não conhecendo do incidente de uniformização e dos votos divergentes dos Juízes Federais Bruno Leonardo Câmara Carrá, Carlos Wagner Dias Ferreira e Rudival Gama dos Nascimento, que davam provimento ao pedido, pediu vista o Juiz Federal Paulo Roberto Parca de Pinho. Aguardam os demais magistrados. **Ordem 55: Processo nº 0516672-72.2015.4.05.8100.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: David de Sousa Braga. Adv/Proc: Cristiane Pinheiro Diógenes (OAB/CE13446). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Joaquim Lustosa Filho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, negar provimento ao incidente de uniformização, nos termos do voto condutor, da lavra da Juíza Federal Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça. Vencidos os Juízes Federais Joaquim Lustosa (Relator), Gustavo Melo Barbosa, Sergio de Abreu Brito e Paulo Roberto Parca de Pinho. **Ordem 56: Processo nº 0517113-63.2009.4.05.8100.** Recte: Edson de Jesus Pereira Gondim (Representado/CURADORA Maria de Fátima Pereira Uchoa). Adv/Proc: Alexandre Fernandes Alves (OAB/CE9702) e outro. Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Marcos Antônio Garapa de Carvalho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **Ordem 57: Processo nº 0501934-42.2016.4.05.8101.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Francisco Vieira de Souza. Adv/Proc: Eliana Garcias de Freitas (OAB/CE24462). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Marcos Antônio Garapa de Carvalho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **Ordem 58: Processo nº 0516970-97.2016.4.05.8013.** Recte: Edmilson Amaro dos Santos. Adv/Proc: Felipe Vilela Fernandes (OAB/AL11508). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária de Alagoas. Relator: Juiz Federal Marcos Antônio Garapa de Carvalho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por maioria, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Vencidos os Juízes Federais Bruno Leonardo Câmara Carrá e Kylce



JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais

**ATA DA 22ª SESSÃO DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE
JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO-TRU
18-09-2017**

Anne Pereira Collier de Mendonça. **Ordem 59: Processo nº 0510334-44.2013.4.05.8103.** Recte: União. Adv/Proc: AGU. Recdo: Francisco Barbosa de Oliveira. Adv/Proc: João Paulo dos Santos Melo (OAB/RN5291). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Marcos Antônio Garapa de Carvalho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso nos termos do voto do relator. **Ordem 60: Processo nº 0504397-55.2015.4.05.8500.** Recte: União. Adv/Proc: AGU. Recdo: Jonas Souza Alves Junior. Adv/Proc: Fernando Castro Teodoro de Souza (OAB/SE6322) e outro. Origem: Seção Judiciária de Sergipe. Relator: Juiz Federal Marcos Antônio Garapa de Carvalho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer da reclamação, nos termos do voto do relator. **Ordem 61: Processo nº 0512822-77.2015.4.05.8013.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Nelito Marques da Silva. Adv/Proc: Alberto Carvalho Agra Neo (OAB/AL4835). Origem: Seção Judiciária de Alagoas. Relator: Juiz Federal Marcos Antônio Garapa de Carvalho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, após o voto vista apresentado pelo Presidente da 2ª TR/CE, em sentido diverso do Relator, por maioria, dar parcial provimento ao incidente, nos termos do voto do condutor. Vencido o Juiz Federal Marcos Antônio Garapa de Carvalho. **Ordem 62: Processo nº 0505749-89.2012.4.05.8100.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Selina Nogueira da Silva. Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Marcos Antônio Garapa de Carvalho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **Ordem 63: Processo nº 0501817-39.2016.4.05.8105.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Tiago Martins de Queiroz. Adv/Proc: Adelaide Braga Silva Tavares (OAB/CE18947) e outros. Origem: Seção Judiciária do Ceará. Relator: Juiz Federal Marcos Antônio Garapa de Carvalho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **Ordem 64: Processo nº 0501259-62.2015.4.05.8312.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Ramiro Matias Gomes. Adv/Proc: Juliana Campos de Azevedo (OAB/PE25291D). Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Marcos Antônio Garapa de Carvalho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **Ordem 65: Processo nº 0503371-79.2016.4.05.8308.** Recte: Cristiano Pessatti de Matos e outro. Adv/Proc: Anderson Freire de Souza (OAB/PE23195D). Recdo: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Pernambuco. Relator: Juiz Federal Marcos Antônio Garapa de Carvalho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **Ordem 66: Processo nº 0503254-16.2015.4.05.8311.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Maria das Dores da Silva Matos. Adv/Proc: Paulianne Alexandre Tenório (OAB/PE20070D) e outro. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Marcos Antônio Garapa de Carvalho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. **Ordem 67: Processo nº 0515315-05.2016.4.05.8300.** Recte: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Recdo: Íris Maria da Silva. Adv/Proc: DPU. Origem: Seção Judiciária de Pernambuco. Relator: Juiz Federal Marcos Antônio Garapa de Carvalho. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª



JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais

**ATA DA 22ª SESSÃO DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE
JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO-TRU
18-09-2017**

Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.
Ordem 68: Processo nº 0501013-53.2016.4.05.8402. Recte: Maria das Vitórias Leonel da Silva. Adv/Proc: Marcos Antonio Inácio da Silva (OAB/PB4007). Recdo: INSS. Adv/Proc: Procuradoria Federal. Origem: Seção Judiciária do Rio Grande do Norte. Relator: Juiz Federal Marcos Antônio Garapa de Carvalho.
Decisão: A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Concluído o julgamento dos processos pautados, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Regional de Uniformização, renovando os agradecimentos e congratulações aos integrantes da Turma, deu por encerrada a sessão, ficando marcada uma nova Sessão para o dia 27 de novembro de 2017.

Recife, 18 de setembro de 2017.

Desembargador Federal **Élio Wanderley de Siqueira Filho**
Presidente da TRU-5ª Região

Cláudia Toledo Faria
Secretária